




LEI Nº. 617/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICAÇÃO
Certifico que a presente Lei foi afixada no
Placard do Centro Administrativo,
O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 26 de 03 de 2018


Secretaria de Administração

| |
|--|
| Câmara Municipal de Araguaçu - TO |
| Protocolo Nº <u>2216</u> |
| Data: <u>26 / 03 / 2018</u> |
|  Assinatura |

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
3º DA LEI MUNICIPAL 289/2002 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - ESTADO DO TOCANTINS,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei 289/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“A donatária terá o prazo até o ano de 2020 para dar início às construções relativas a suas igrejas”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de março de 2018.


JOAQUIM PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal